



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI 433/2009 DE 22 DE ABRIL DE 2009

Sancionado

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS
E ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os membros e órgãos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o artigo 11 da Lei 343/2007 ter a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, da seguinte forma:

I - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representando o Poder Executivo Municipal pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil:

- a) Pastoral da Criança;
- b) APAE de Governador Lindenberg;
- c) Entidades Religiosas;
- d) LAGOI - Liga de Arbitro de Governador Lindenberg;

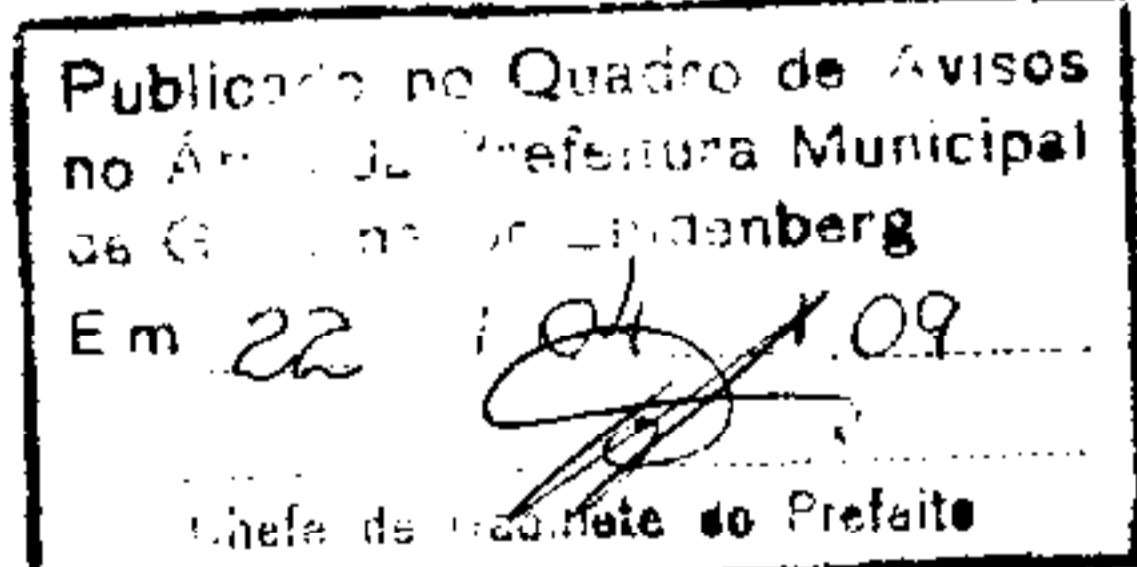
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei 343/2007.

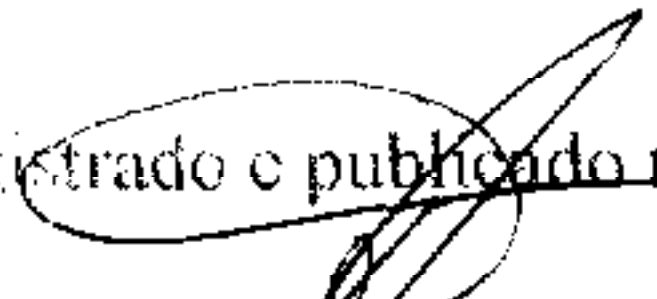
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 22 (vigésimo segundo) dia do mês de Abril do ano de dois mil e nove.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Abércio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração.

